



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 316/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAI E A EMPRESA INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Panama, n.º 187B, Centro - Naviraí/ MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.123.778/0001-74, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sra Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 009/2021, conforme Portaria n.º 266/2022; brasileira, portadora do CPF/MF n.º 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 - Centro e representando a CONTRATADA e a Senhora Sandra Mara Denegada, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.518.853-8 expedida pelo SSP/PR e do CPF n.º 018.131.289-10, residente e domiciliado na Avenida Beverly Hills, 375, Bairro Classe A Residence, CEP: 79.950-000, Naviraí/MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo nº203/2022**, gerado pela **Dispensa por Limite nº021/2022**, Contrato nº316/2022 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS, NA SEDE PROVISÓRIA DO PAÇO MUNICIPAL, NA AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 862, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO Nº 268/2022.”**

CLAUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;

2.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

2.1.3 - Em caso de renovação a **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o repasse dos descontos que porventura forem disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes deste Contrato;

2.1.4 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, quanto à falhas do sistema e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis celulares da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.1.5 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje a modificação dos termos do CONTRATO;
- 2.1.6 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 2.1.7 - Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 2.1.8 - Manter os números dos terminais Telefonicos conforme relação em anexo e novos Terminais a serem contratados.
- 2.1.9 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com faturas distintas por terminal ou conforme agrupamento sugerido pelo contratante, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;
- 2.1.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 2.1.11 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;
- 2.1.12 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 2.1.13 - Possibilitar à CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;
- 2.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

Observações:

- b) Será permitida a subcontratação do serviço para as ligações longa distancia nos termos da Legislação Vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer serviços de Telefonia Fixa com tronco DDR E1.
- 3.2 - Cód CM 39485 - Assinatura de Plano de Telefonia Convencional com DDR E1 com Mínimo de 20 Canais, valor Mensal e Tarifação conforme utilização. Demais informações presentes no Termo de Referência. 1000 Minutos Incluso para Ligações Fixo e Movei Local e Nacional.
- 3.2.1 - Estimativa para Excedente em 12 Meses.
- 3.2.2 - Ligações Para Telefone Fixo Local / Estadual: 12.000 Minutos
- 3.2.3 - Ligações Para Telefone Fixo Nacional (Longa Distância): 6.000 Minutos
- 3.2.4 - Ligações Para Telefone Movei Local: 12.000 Minutos
- 3.2.5 - Ligações para Telefone Movei Nacional (Longa Distância): 6.000 Minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO:

3.3.1 - Gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

3.3.1.1 - Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do serviço contratado;

3.3.1.2 - Notificar o contratante, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

3.3.1.3 - Observar, durante a vigência do contrato, que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.3.1.4 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

CLAUSULA QUARTA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados de acordo com a proposta. A contratada deverá iniciar os serviços após o recebimento da ordem de execução de serviço devidamente assinada.

4.2 – A Contratada, ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.5 - Licenciamento da Solução, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico Durante Vigência do contrato.

4.6 - Suporte Técnico para Resolução de problemas técnicos em 0800 e canais de atendimento na Internet.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 10.886,04 (dez mil oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), fixo e irrevogável, o pagamento será em 12(doze) parcelas no valor mensal de R\$ 907,17 (novecentos e sete reais e dezessete centavos).

5.1 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.3 - Equipamentos e mão de obra necessária já deverão estar inclusa nos valores da proposta.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

5.8 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

- I - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- II - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
- III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;
- IV - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;
- V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT;

5.9 - A contratada deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente junto à nota fiscal dos serviços, bem como enviar os relatórios de atendimento referentes ao atendimento técnico permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato até o dia **01/08/2023**, renovando conforme necessário até o limite da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 – A despesa decorrente da execução do objeto da presente inexigibilidade de licitação correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.126 0301 2.117 - 3.3.90.39.58.00.00 (R 10466)**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido;
- b) De 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único; as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal de Navirai, poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
 - a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
 - b) De 10% (dez por cento), sobre o valor dos serviços não realizados, após a rescisão do contrato, por ter o adjudicatário cumprido apenas parcialmente a obra;
 - c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em executar a obra;

Parágrafo único: - A multa prevista na alínea “c” deste item incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

- III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

Parágrafo único: Declarar-se inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando a juízo da administração falta grave, revestida de dolo.

9.3 – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e serão aplicadas pela autoridade competente.

9.5 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo adjudicatário em agência bancária credenciada pela Prefeitura para tais fins, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1– A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



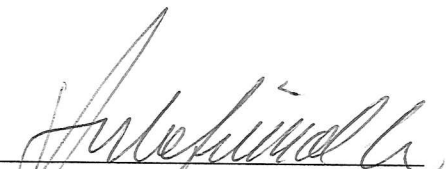
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Navirai Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Navirai - MS, 01 de Agosto de 2022.




Antonia Gisalda Morales Balta
Gerente de Administração e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2021
(Contratante)




SANDRA MARA DENEGA
CPF: 018.131.289-10
INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
(Contratada)

Testemunhas:



Arles Basilio Ramires
Matrícula: 9398-0



Maria Izabel Sespede Flores
Matrícula: 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO Nº316/2022
PROCESSO Nº203/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº021/2022
EMPRESA: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ:06.123.778/0001-74

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NA SEDE PROVISÓRIA DO PAÇO MUNICIPAL, NA AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 862, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO Nº 268/2022”.

Antonia Gisalda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, conforme Portaria nº.266/2022; brasileira, portadora do CPF/MF nº. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG nº. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro. No uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato nº316/2022.

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Administração	Celso Barbosa da Silva	1085-5	Antonio Sedano Ribeiro	3505-0

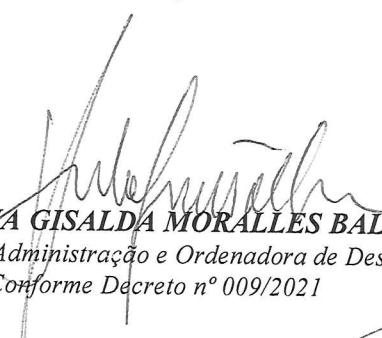
Art. 2ºSão atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 01/08/2022.


ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 009/2021


CELSO BARBOSA DA SILVA
Matriculad: 1085-5
Fiscal do contrato


ANTONIO SEDANO RIBEIRO
Matriculad: 3505-0
Fiscal de Contrato Suplente

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 79/2022**Rescindir a pedido do contratado, a partir de 30/07/2022**, o Contrato nº 79/2022.**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Anália Pires de Oliveira** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal e v inculado a Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura d a rescisão** : 28 de julho de 2022 .**Assinam** : **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e **Anália Pires de Oliveira** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 59/2022**Rescindir a pedido do contratado, a partir de 01/08/2022**, o Contrato nº 59/2022.**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Janete Modesto de Souza** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal e v inculado a Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura d a rescisão** : 21 de julho de 2022 .**Assinam** : **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e **Janete Modesto de Souza** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 72/2022**Rescindir a pedido do contratado, a partir de 01/08/2022**, o Contrato nº 72/2022.**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Ana Paula Teixeira Sevilha** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal e v inculado a Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura d a rescisão** : 29 de julho de 2022 .**Assinam** : **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e **Ana Paula Teixeira Sevilha** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 73/2022**Rescindir a pedido do contratado, a partir de 01/08/2022**, o Contrato nº 73/2022.**Partes** : Município de Naviraí – MS e **Maykeli de Oliveira Vaz** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **A uxiliar de Serviços Diversos**, com lotação no Hospital Municipal e v inculado a Gerência Municipal de Saúde.**Data da Assinatura d a rescisão** : 29 de julho de 2022 .**Assinam** : **Karin Taise Matsuoca** – Gerente Municipal de Saúde e **Maykeli de Oliveira Vaz** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2022

PROCESSO: 203/2022 – **DISPENSA POR LIMITE**: 21/2022**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA**: INFONAVI TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NA SEDE PROVISÓRIA DO PAÇO MUNICIPAL, NA AVENIDA WEIMAR GONÇALVES TORRES, 862, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO Nº 268/2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01/08/2022 a 01/08/2023**VALOR TOTAL**: R\$ 10.886,04 (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.126 0301 2.117 - 3.3.90.39.58.00.00 (R 10466).**Assinam**: **Antonia Gisalda Moralles Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de despesas, Conforme decreto nº 009/2021 (pela contratante) e **SANDRA MARA DENEGA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Celso Barbosa da Silva**, Matrícula: **1085-5** (fiscal) e **Antonio Sedano Ribeiro**, Matrícula: **3505-0** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/08/2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES